

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 02/2024

Reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024

-----Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021.-----

-----FALTAS-----

-----Faltaram a esta reunião, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, por se encontrar de férias, e também o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, por motivos de saúde, conforme comunicado pelo senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, as respetivas faltas foram, pelo órgão executivo, consideradas justificadas.-----

-----HORA DE ABERTURA-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e catorze minutos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 3 128 777,94 € (três milhões cento e vinte e oito mil setecentos e setenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 478 976,47 € (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, cumprimentou todos os membros do órgão executivo presentes na reunião e passou a palavra para eventual intervenção.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, começou por manifestar apreensão e preocupação pela situação em que se encontra a **rede viária municipal**, algo que considera ser de extrema relevância para qualquer concelho e que, pela ação do homem e também pelas condições climáticas, neste domínio verifica-se o desgaste e a degradação de algumas dessas vias em vários pontos do concelho, conforme lhe tem sido manifestado. Sugeriu que seja efetuado um levantamento/diagnóstico do estado/condição das vias municipais que necessitam de intervenção e ter de seguida uma política de planeamento e de intervenção, designadamente um planeamento de intervenção a nível físico e material, mas também nível financeiro, face à extensão do concelho e ao número de vias de comunicação a necessitar de algum tipo de reparação, conforme justificou. Alegou ainda que esta sua preocupação é também extensível a alguns caminhos rurais que não se encontram pavimentados e que não são propriamente caminhos florestais, têm uma utilização sistemática e permanente por parte de muitos utentes, por isso justificando-se uma intervenção que melhore efetivamente esses caminhos. Depois alertou para a situação que se verifica na **Associação de Cubos**, que não tem energia elétrica nem iluminação nas respetivas instalações, sendo utilizado um gerador na realização dos respetivos eventos pelo que, sendo este um ponto de convergência e de convívio entre residentes, apelou à câmara municipal para fazer um esforço no sentido de ajudar a associação a ultrapassar este problema. Entretanto e no que respeita à **iluminação pública/luminárias**, alegou fazer sentido o município harmonizar e uniformizar o tipo de iluminação pública do concelho, conforme justificou. Depois comentou a recente publicação do **Decreto-Lei que regula o Simplex** (Dec.-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro), que vem abolir algumas licenças administrativas no âmbito do urbanismo, que tem fortes repercussões no domínio do ordenamento do território e que vem dispensar alguns procedimentos e alguns atos administrativos. Alegou ainda que este

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

diploma vai desburocratizar procedimentos, mas naturalmente vai ter também um impacto e penalizar as autarquias em termos de recursos financeiros, sendo necessário perceber qual o volume de valor que esta lei vai implicar para as autarquias e qual a forma de superação que, conjuntamente com o Estado, vão encontrar para dar resposta a essa quebra de receitas. De seguida fez referência ao **acontecimento na Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara (ESFA)**, na passada terça-feira dia 16 de janeiro. Alegou existirem neste caso violações claras da lei e dos direitos humanos, violações dos princípios da ética política, violações a todos os níveis na sua convicção, podendo demonstrá-lo inequivocamente e crendo que esse trabalho será feito nos lugares adequados porque existem duas coisas nos militantes e dirigentes do Chega, por um lado nunca se calam e por outro lado nunca tiveram medo nem nunca vão ter medo, sendo estes dois princípios essenciais da respetiva orientação e atuação política. Sendo esta uma situação injusta, de uma gravidade absorvente e gritante, naturalmente poderiam contar com o combate forte e sério do lado de quem tem a responsabilidade de defender não só o partido, os seus dirigentes e militantes, mas sobretudo também os valores da ética e do direito que foram altamente desrespeitados na corrente semana em Mangualde, lamentavelmente com uma “menina” inofensiva, dócil, muito inteligente, que carrega nela um otimismo e uma energia positiva contagiante, que é de facto insuscetível de se lhe imputarem determinado tipo de atitudes e informações. Referiu ainda que a situação é muito grave e resvalou para o campo da justiça. Depois explicou que a jovem deputada do partido político Chega foi convidada para vir a Mangualde por um grupo de estudantes, para participar em evento organizado no âmbito do projeto denominado Parlamento dos Jovens e durante a viagem, já quase de Mangualde, foi informada de que era cancelado o debate. Mais tarde e publicamente foi aduzido o argumento que muitas dezenas de pessoas ouviram e sentiram que foi *“não daremos o nosso contributo e recusamo-nos a normalizar o fascismo”*. Na sua opinião, verificam-se aqui coisas muito graves, vindas de dirigentes de escolas secundárias, de pessoas que são licenciadas nas universidades e que deram aulas aos filhos dos mangualdenses, mas que têm atitudes antidemocráticas tão profundas que ofendem tanto a lei como ofendem a todos, conforme justificou. Alegou que a jovem em questão é deputada da nação e na qualidade de deputada tem direito de entrar em qualquer escola pública durante o horário de funcionamento de norte a sul do país e sem necessidade de avisar ninguém, nem sequer a direção da escola. Tem esse direito essencial e fundamental que decorre da lei e da Constituição da República Portuguesa, que lhe foi repressivamente negado por pessoas que dizem ser democratas, mas que são absolutamente totalitárias na ação, no pensamento e no discurso, não sendo admissível ter sido proferida a mencionada

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

expressão. Referiu que naturalmente poderão contar com a luta de um conjunto global de pessoas, porque existem violações graves dos direitos humanos, violações graves dos direitos políticos conforme já indicara um deles, porque o Estatuto do Deputado e a Lei dos Titulares de Cargos Políticos confere-lhe esse direito, escrito, inequívoco, globalmente reconhecido e que ninguém lhe pode, à socapa, retirar, fora das regras do direito, da democracia e da convivência pacífica e civilizada que sempre deve existir entre as pessoas e todos os intervenientes, independentemente das ideologias, havendo que respeitar as pessoas e as suas ideologias. Neste caso verificou-se uma enorme falta de respeito à lei constitucional (CRP), à lei geral, à lei que tutela os direitos e deveres dos titulares de cargos políticos e houve também violações claras e inequívocas ao código penal, tendo havido a prática de crimes de condutas de natureza criminal graves, o crime de difamação grave dentro do contexto da gravidade que uma difamação pode ter, sendo mais grave ainda porque é por motivos políticos e a lei penal atribui-lhe uma conotação de agravação, sendo um crime de difamação agravado por ter natureza política, não havendo qualquer dúvida neste caso, quer pelo conteúdo da imputação quer pelo momento em que foi efetuado, ou seja, pelo enquadramento em que a situação ocorria quando foi feita esta agressão, por isso não existindo dúvidas de que se trata de um crime de difamação agravada por motivos de natureza política. Depois objetou que tendo isto sido praticado pela escola, questionou se a escola tem competência e legitimidade para cancelar um debate organizado e convocado por estudantes, para mandar de volta para trás pessoas que representam o país e que foram eleitos pelo povo, porque não são os professores que têm a organização deste evento, mas sim os alunos. Transmitiu ainda a opção tomada pela deputada quando foi contactada e informada de que o evento/debate havia sido cancelado, tendo esta decidido fazer o combate político à porta da escola porque existia um compromisso assumido com os alunos e que tinha de ser cumprido. Entretanto, depois do acontecimento verificado à entrada da escola, em espaço público, a deputada ainda tentou falar com os alunos na Biblioteca Municipal, mas foi efetuado um telefonema da escola secundária para a biblioteca, por isso questionou se alguém na escola secundária tem legitimidade/autoridade para fazer isto. Na sua opinião são atos arbitrários, de grande injustiça, violadores da lei e ofensivos à ética, ao direito e às pessoas, aos direitos elementares, liberdade e garantias, existe uma restrição da liberdade de expressão, existindo violações claras do direito criminal, da Constituição da República Portuguesa, das leis gerais e das regras de convívio que devem pautar a atuação entre as pessoas independentemente do partido a que pertençam e da ideologia que possam defender. Manifestou ainda o seu voto de protesto e de censura pela situação que se verificou na Escola Secundária Dr.^a Felismina Alcântara, sendo certo que os membros do Chega nunca

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

se calam e nunca voltam para trás quando está em causa a defesa da verdadeira democracia e não da democracia musculada, esforçada e dos pesos, que é praticada por pessoas que são conotadas com partidos políticos e que deveriam ter uma atenção especial até por esse facto, porque sabem que os seus partidos vão ser contados com as suas atitudes, sendo por isso necessário fazer esta avaliação antes de tomarem atitudes que são absolutamente inadmissíveis, inaceitáveis e até vergonhosas para as instituições que estas pessoas representam e que se deveriam pautar por uma conduta exemplar e completamente diferente. -----

-----Seguidamente a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, também sensibilizou o executivo para a **situação do pavimento das estradas municipais**, especialmente a estrada de ligação entre o lugar de São João de Água Levada e Espinho, que começa a ficar intransitável, sendo esta a principal estrada de ligação entre três aldeias conforme justificou, sendo esta situação ainda agravada pelo facto de a ligação pela estrada de Moimenta junto à Estação Fruteira se encontrar fechada por causa das obras de Requalificação da Linha da Beira Alta. Efetivamente a população da Gandufe, a mais numerosa da freguesia de Espinho, está servida, mas várias outras aldeias são muito prejudicadas pelo estado calamitoso em que se encontra a mencionada via de ligação. Mencionou ainda a necessidade de intervenção na estrada de ligação entre a localidade de Seixais e a ponte militar para Pinheiro, onde quase não se consegue passar. No que respeita à **EN 234**, comentou as obras de intervenção/reparações que neste momento estão a ser efetuadas naquela via pela Infraestruturas de Portugal, no troço entre as localidades de Pinheiro e Moimenta de Maceira Dão, cuja situação de degradação foi agravada pelas condições climáticas mas que também já existia devido à falta de manutenção que aquela estrada requer devido ao elevado fluxo de trânsito. Relativamente ao **acontecimento na ESFA** disse apenas saber o que leu nos jornais e enquanto aluna e professora naquela escola, tinha de se associar às palavras proferidas pelo senhor vereador Dr. António Silva, isto porque, independentemente do partido político, sendo um estabelecimento de ensino público do qual se orgulha, julga dever ser uma escola de formação e exemplo, mas o que ali ocorreu é contrário a todos esses valores de formação que devem estar na base de uma escola. Prosseguiu dizendo que a pessoa à qual foi vedado o acesso é deputada da nação, ou seja, faz parte de um órgão de soberania e foi eleita democraticamente por um partido político, não pretendendo fazer nenhum juízo de valor sobre a sua ideologia política, sendo um partido que existe, que está legalmente constituído, que se apresentou a eleições e que o povo elegeu. Disse ainda lamentar o facto de o nome de Mangualde ser associado a este tipo de condutas e os atos serem praticados por pessoas ligadas a um partido político que, e bem, defende

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

os princípios da liberdade de expressão e os princípios e valores democráticos, tendo sido neste caso violados gravemente esses princípios. Entretanto questionou, em termos formais quem organizou o evento e porque foi recebido deputado de outro partido político na escola, isto para efetivamente perceber qual foi o papel da escola na organização deste evento. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Dr. António Silva, retomou a palavra para complementar a sua anterior intervenção, alegou ser necessário ter a noção de que o ocorrido foi grave relativamente à escola enquanto instituição e foi também grave para a escola enquanto comunidade, porque tentaram expulsar continuamente os membros do Chega de um arruamento/espço público, quando só a polícia tem autoridade para o fazer e em determinadas situações, devidamente fundamentadas e justificadas, pois nem a câmara municipal tem legitimidade/competência para este efeito, podendo apenas e havendo motivo justificado solicitar aos órgãos de intervenção policial para o fazer. Referiu ainda que o acontecimento foi um atentado grosseiro à lei, à verdade, à justiça, à democracia e à política, bem como à liberdade de expressão no seu alcance profundo e que efetivamente deve ter, sendo inadmissível o que aconteceu à porta da escola, tendo sido cometida uma série sucessiva de crimes e alguém vai ser responsabilizado por isso. Argumentou que a deputada do Chega foi convidada para vir à escola e sendo altamente violador da lei expulsar um cidadão da via pública por quem não tem competências, considerando ter sido praticado um crime de usurpação de funções, de abuso de poder, além de ser também uma vergonha, porque esta atitude é inadmissível numa senhora que foi vereadora, que foi membro da assembleia municipal, que ocupou e ocupa cargos de direção na escola.-----

-----Entretanto tomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, que acompanhou este processo desde início. Começou por expressar a sua tristeza pelo facto de dois colegas vereadores, que conhece, estima e respeita, tirarem ilações e formarem uma opinião sobre o acontecimento sem ouvir as duas partes do processo, pois para si é fundamental, até pela responsabilidade que têm no concelho, dever sempre e à cautela ouvir as duas partes quando se verificam problemas deste género. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, interrompeu intervenção e argumentou ter ouvido as duas partes, conhecer todo o conteúdo porque esteve no local desde o primeiro momento até ao fim.-----

-----Retomou a intervenção o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificando que o senhor vereador não ouviu as duas partes porque muitas das referências que fez na respetiva intervenção não correspondem à versão dada pela outra parte, sem pretender com isto dizer que são ou não verdadeiras, apenas que não correspondem à outra versão. Depois,

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

para esclarecer a senhora vereadora Dr.^a Fernanda Monteiro, informou que no âmbito do programa “Parlamento dos Jovens” a vinda dos deputados às escolas resulta de um processo que decorre na Assembleia da República e que é feito pelos grupos parlamentares, sendo os próprios deputados dos diferentes partidos políticos que entre eles se organizam e determinam quem é que vai a cada escola e por isso, já estiveram na ESFA deputados de diferentes partidos políticos. Este é o processo normalíssimo e que se verifica todos os anos desde o início deste programa, é deste modo que tem funcionado a visita dos senhores deputados às escolas, estes não vão às escolas no âmbito do respetivo partido político, mas sim enquanto membros do parlamento e vão explicar o que é, como funciona e como se trabalha no parlamento, é este o objetivo, dar a conhecer aos alunos como se organiza esta estrutura. Depois referiu que, daquilo que apurou e no que respeita à Biblioteca Municipal, procurou saber o que de facto tinha acontecido relativamente a esta matéria e aquilo que lhe foi transmitido pela responsável daquele espaço municipal foi que, houve a marcação de uma atividade pelo Agrupamento de Escolas na Biblioteca Municipal e houve também uma desmarcação dessa mesma atividade, tendo isto ocorrido em datas anteriores ao acontecimento verificado, o que contraria a informação do senhor vereador Dr. António Silva que referiu ter sido a atividade desmarcada no dia. Seguidamente explicou ainda como funciona o programa “Parlamento dos Jovens”, quem e como são preparadas as atividades que depois são propostas à coordenadora do projeto, bem como as diferentes fases do programa em termos nacionais. Neste caso concreto, uma das listas que se constituiu na escola terá convidado a senhor deputada do Chega e também os membros das juventudes partidárias locais, nomeadamente da JSD e da JS, para fazerem uma atividade/ação e organizarem um debate, situação esta que não foi autorizada pela coordenadora do programa, porque não era prática e porque nunca se fez assim. Disse ainda desconhecer porque é que a atividade não foi efetivamente cancelada e que depois teve a consequência agora comentada. Reiterou que Biblioteca Municipal tinha agendada uma ação/atividade pelo Agrupamento de Escolas, que depois desmarcou e tudo isto em datas anteriores ao acontecimento em apreço. No dia da visita da senhora deputada, quando esta pretende entrar com os alunos e fazer um debate no interior da Biblioteca Municipal, não o pode fazer porque a ação havia sido previamente desmarcada pelo Agrupamento de Escolas, podendo entrar a senhora deputada entrar na Biblioteca Municipal, mas não para fazer uma ação no auditório sem proceder à prévia marcação, como acontece com todos os eventuais utilizadores daquele espaço e de acordo com as regras estabelecidas, conforme explicou. Depois uma outra questão também o preocupa, tendo todo o respeito e consideração pelo senhor vereador Dr. António Silva, mas este dizer que a senhora deputada não foi autorizada a entrar na escola

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

contraria a outra versão dos factos, a direção da escola alega que a senhora deputada nunca solicitou entrar nas instalações e obteve ainda a informação de que até terá sido convidada presencialmente para tomar um café no interior da escola e não aceitou, sendo esta a outra versão dos factos. Rematou dizendo existir a versão do acontecimento contada pelos dirigentes/membros do partido político Chega e existir também a versão contada pela direção da escola. Quanto ao resto que se passou, referiu que essa matéria seguirá o caminho que tem de seguir e o município não tem de se pronunciar, pois cada um é responsável pelos seus atos. Posteriormente disse jamais colocar em causa o diretor do Agrupamento de Escolas numa ação deste género e, na sua opinião, houve ali um conjunto de precipitações, pois havia um debate preparado e não havia condições para o fazer porque o Agrupamento de Escolas não autorizou esse modelo de debate na escola, mas poderiam tê-lo feito em outro sítio. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, argumentou ter existido falha de comunicação em vários momentos relacionados com a ação/atividade pretendida e que originou a situação objeto desta apreciação. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, destacou ainda o facto de nesta caso não ter nada a apontar à câmara municipal, até porque o senhor vereador Dr. Rui Costa, responsável pelo pelouro da educação, teve a atitude correta e deslocou-se de imediato ao local e conversou consigo, na sua opinião não houve um gesto da autarquia que possa ofender o partido político Chega, a deputada que veio a Mangualde ou quem quer que tenha estado com ela e pretendendo deixar este testemunho. Alertou ainda para a eventual existência de matéria disciplinar, para além de matéria criminal e de responsabilidade civil. -----

-----Entretanto prosseguiu ainda o debate informal no âmbito desta matéria entre os membros do órgão executivo. -----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prestou informação no âmbito das questões anteriormente suscitadas pelos senhores vereadores. No que respeita à **pavimentação das vias municipais** e cuja preocupação foi transmitida pelos senhores vereadores, informou ser esse de facto um dos grandes problemas do executivo e por várias razões. Primeiro porque no concelho existe uma rede viária muito desgastada, depois porque as condições climatéricas têm agravado esse problema e também porque não existe financiamento possível para intervenção na rede viária, pelo que qualquer resposta nesta matéria será sempre dada com recurso a fundos próprios do município. Depois informou do que tem sido feito e o que falta fazer e indo ao encontro da sugestão proferida pelo senhor vereador Dr. António Silva relativamente à importância de ser efetuado um levantamento das necessidades, informou que já existe esse

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

levantamento e que foi atempadamente solicitado aos serviços técnicos, mas a cada mês que passa aparecem novas situações, contudo há cerca de dois/três meses e tendo por base o levantamento daquelas que são as situações prioritárias, encontravam-se previstos/calculados mais de oito milhões de euros para poder dar resposta àquelas que são as necessidades. Contudo, considerou ser também importante dar nota de que o atual executivo, com pouco mais de dois anos de exercício, começou desde logo por dar resposta a algumas necessidades também urgentes e que existiam à época e neste momento o investimento efetuado por este executivo na rede viária já ultrapassa um milhão e meio de euros e isto em pouco mais de dois anos de exercício. Depois elencou as obras objeto de intervenção, designadamente a pavimentação do troço de ligação entre Santiago Cassurrães/EN16/Cunha Alta, a rua Melo Cabral na Corvaceira, ligação entre Corvaceira/Travanca de Tavares, rua da Redonda em Alcafache, Rua Cidade de Hartford em Mangualde, entre outras, e só nestas obras foi investido cerca de um milhão e meio de euros. No que respeita ao ano de 2024, conforme constava nas GOP e orçamento e que também são situações urgentes, informou que se encontram previstas intervenções na ligação entre Travanca ao limite do concelho entre Vila Seca e Mareco que se encontra muito degradada, na rua de ligação da Lavoeira atrás da Macompar cujo piso se encontra em terra batida, na ligação da antiga estrada de Germil cuja obra já está adjudicada, na ligação da rua combatentes da Grande Guerra no troço entre o cruzamento com a Avenida Senhora do Castelo e o cruzamento com a rua da Prova, na ligação de São João da Fresta ao limite do concelho/Miosela que se encontra em terra batida, na ligação entre Contenças de Cima e Abrunhosa que será feita em parceria com a junta de freguesia faseadamente no corrente e próximo ano, representando este conjunto de intervenções um investimento de mais uns milhões de euros. Depois alegou faltar também uma intervenção na rua Francisco Sá Carneiro, que liga a Avenida Senhora do Castelo à rotunda dos Bombeiros, bem como na circular norte que liga a estrada da Roda até ao Cemitério, na estrada que liga a rua da Lavandeira desde a rotunda do Pingo Doce até à rotunda dos Bombeiros, em Moimenta na rua das Barrocas porque se encontra em terra batida. Porém, no âmbito de todas estas necessidades o executivo terá de estabelecer prioridades e tudo isto representa um investimento de muitos milhões, mas o município não tem disponível toda a verba para dar resposta àquelas que são as necessidades de intervenção, apesar de não se encontrar prevista a execução de qualquer nova ligação, mas sim apenas a intervenção em arruamentos já existentes. Comentou ainda outras situações de arruamentos na cidade de Mangualde a necessitar de intervenção e, entretanto, retomou a temática das intervenções previstas para 2024, que são importante e que se encontram previstas nas GOP e orçamento, apesar de o executivo estar a tentar

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

encontrar soluções para resolver as restantes necessidades e cuja resolução passa por o município recorrer a financiamento bancário para poder dar resposta, porque não existe outra forma, não existem candidaturas de financiamento comunitário para o efeito e o município não tem capacidade financeira para no curto prazo poder dar resposta a todas estas necessidades, por isso terá de recorrer a empréstimo bancário, não existe outra solução possível e este assunto será objeto de debate e decisão numa das próximas reuniões do órgão executivo, e de uma forma muito séria definir quais são as prioridades porque esta situação é preocupante para todos os membros do órgão executivo. No que respeita à **recente publicação do Decreto-Lei que regula o Simplex** (Dec.-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro), disse comungar também da preocupação do senhor vereador Dr. António Silva relativamente à alteração das regras e do regime de licenciamento no âmbito do urbanismo, isto porque, para além de dispensar alguns licenciamentos e procedimentos, irá também causar problemas ao nível da quebra de receitas na tesouraria dos municípios e outros problemas, apesar de concordar que devam ser os técnicos os responsáveis pela totalidade dos projetos que elaboram, conforme acontece em outros países, mas também disse concordar que não se deva, de um momento para outro, criar a ideia de facilitismo total, em que qualquer pessoa pode construir, que não se cumpram regras e que não aconteça um controlo da construção, pelo que, esta alteração de regras vai obrigar que exista mais fiscalização por parte dos municípios, mas falta perceber como será feita essa atuação. Alegou ainda que, na sua opinião, apesar de os municípios terem a competência de fiscalizar, entende que o seu papel principal não será fiscalizar, mas sim criar condições e encontrar soluções para o ordenamento do território, para poder fazer a gestão no domínio urbanístico em conformidade com os interesses desse território, não podendo transformar-se num serviço de fiscalização para verificar se estão a ser ou não cumpridas as normas urbanísticas. Mencionou ainda as recentes alterações efetuadas às taxas urbanísticas, bem como a discussão da alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) e ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e agora vai ficar tudo suspenso, o que causa problemas ao município. -----

-----Decorreu ainda um debate informal entre os membros do órgão executivo acerca das alterações da legislação no domínio do urbanismo, bem como da transferência de responsabilidades no âmbito de fiscalização para os técnicos dos municípios. -----

-----Depois o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu que a câmara municipal tem vindo a fazer um estudo sobre a eficiência energética no concelho e sobre o parque IP (**iluminação pública**). Informou que efetivamente existem luminárias no parque IP de vários tipos e com diferentes características, que vão sendo substituídas conforme justificou e a transição energética/eficiência energética nos parques

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

IP vai ser para as luminárias LED. Alegou ainda que a questão fundamental tem a ver com o tipo de perfil e de características que se pretendem nas luminárias LED, sendo este o objeto do mencionado estudo que está a ser efetuado e é o modelo de negócio que também está a ser avaliado, conforme explicou.-----

-----Posteriormente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prestou ainda informação sobre a situação da **Associação de Cubos**. Referiu estar a acompanhar este processo após ter sido abordado por um conjunto de pessoas interessadas em poder reativar aquela associação, tendo surgido um problema, conforme explicou. Durante o período em que a associação esteve em funcionamento tinha fornecimento de energia elétrica porque ainda tinha contador de obra. Entretanto, esta ficou inativa e porque não estava a funcionar foi comunicada baixa do contador. Neste momento, para poder ser restabelecido o fornecimento de energia elétrica será necessário resolver uma série de dificuldades que permitam regularizar a situação da associação, conforme explicou.-----

-----**ORDEM DO DIA** -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE CONSÓRCIO NO ÂMBITO DOS BAIROS COMERCIAIS DIGITAIS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE VISEU - PROCESSO 2024/150.10.500/1** -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 545, de 11 de janeiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do art.º 33.º, e da alínea f) do n.º 2, do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e o Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal na sua Componente 16 – Empresas 4.0, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a Minuta de Contrato de Consórcio no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais, a celebrar entre o Município de Mangualde e a Associação Empresarial da Região de Viseu.**-----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

-----1 - A crise pandémica da doença COVID-19 foi acompanhada por uma vincada retração económica a nível mundial, que levou a União Europeia a desenvolver um ambicioso programa de investimento público, denominado Next Generation EU, corporizado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); -----

-----2 - O PRR define um alargado espectro de medidas e reformas que incidem sobre as dimensões da Resiliência, da Transição Climática e da Transformação Digital; -----

-----3 - Ao abrigo da Componente 16 – Empresas 4.0, integrada na dimensão da Transição Digital, foi aberto o AVISO N.º 01/C16-i02/2022, Bairros Comerciais Digitais, que procura promover a digitalização da economia, ora através da adoção tecnológica por parte dos operadores económicos e pela digitalização dos seus modelos de negócio, ora através da sensibilização e capacitação dos trabalhadores e empresários;-----

-----4 - No âmbito da primeira fase, aquando da avaliação do mérito da Manifestação de Interesse, apresentada ao abrigo do Aviso n.º 01/C16-i02/2022 - Bairros Comerciais Digitais, bem como da segunda fase de seleção das Candidaturas submetidas ao abrigo do Aviso n.º 12/C16-i02/2023, a candidatura apresentada pelo Município de Mangualde e pela Associação Empresarial da Região de Viseu, em Consórcio – “BAIRRO COMERCIAL DIGITAL – MANGUALDE”, foi considerada elegível;-----

-----5 - O contrato de consórcio a celebrar se enquadra no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal na sua Componente 16 – Empresas 4.0., devendo os outorgantes assumir a responsabilidade conjunta pela execução do projeto e definir, entre outras, as questões dos direitos e deveres das partes, da confidencialidade, da propriedade intelectual e industrial ou da propriedade final dos bens de equipamento adquiridos no âmbito da execução do projeto. -----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do art.º 33º, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar contratos em representação do município; -----

-----Nos termos do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e o Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal na sua Componente 16 – Empresas 4.0;-----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 231/81, de 28 de julho, que estabelece o regime jurídico dos contratos de consórcio e de associação em participação, o contrato está apenas sujeito a forma escrita. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos do art.º 56 do RJAL. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de Contrato de Consórcio.” -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que tendo sido aprovada a candidatura do município no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais, sendo agora submetida à aprovação do órgão executivo a proponho minuta de contrato de consórcio a celebrar com a Associação Empresarial da Região de Viseu para efeito de implementação da candidatura aprovada. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do art.º 33.º, e na alínea f) do n.º 2, do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugadas com o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e o Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal na sua Componente 16 – Empresas 4.0, aprovar a minuta do contrato de consórcio a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial da Região de Viseu no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original do mencionado contrato de consórcio ficará arquivado na pasta dos protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCÂNTARA” - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS N.º 3, DA RESPONSABILIDADE DE ERROS E OMISSÕES DO PROJETISTA E DA CONTA FINAL DA EMPREITADA - PROCESSO 2021/300.10.001/98 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 659, de 12 de janeiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a aprovação dos trabalhos a menos n.º 3, da responsabilidade de erros e omissões do projetista e da conta final da empreitada em consonância com a informação técnica da gestora de contrato, Sr.ª Eng.ª Margarida Cunha, em associação ao documento interno n.º 547, de 11-01-2024 do MyDoc. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o término da execução da empreitada e contabilizados os valores definitivos da revisão de preços, há lugar elaboração da conta final da empreitada. Considerando a análise técnica há necessidade de ser contabilizado o valor dos erros e omissões que o empreiteiro deveria ter identificado nos prazos definidos por lei e, por não o ter feito, deverá assumir 50% da responsabilidade. -----

-----Considerando que importa ainda formalizar a aprovação dos trabalhos a menos apurados nas últimas medições efetuadas em obra.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em respeito pelo legalmente estabelecido no Dec.- Lei n.º 18/2008, de 29/01 alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual, nomeadamente o teor dos artigos 399.º a 401.º do CCP, relativamente à conta final, o disposto pelos n.º 3, 4 e 5, artigo 378.º do CCP abrangendo os erros e omissões e no art.º 379.º, no n.º 1 e art.º 381.º para a avaliação de trabalhos a menos. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----Comunicação das aprovações ao adjudicatário; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação técnica; -----

----- Auto de trabalhos a menos n.º 3; -----

----- Listagem de erros e omissões;-----

----- Conta final da empreitada.” -----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, prestou informação no âmbito dos trabalhos complementares que surgiram no decurso da obra e que resultaram de erros e omissões que obrigaram ir ao encontro de necessidades que não estavam inicialmente contempladas.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em consonância com a informação técnica da gestora de contrato aprovar, os trabalhos a menos n.º 3, o valor a suportar pelo adjudicatário na sequência dos trabalhos complementares que resultam de erros e omissões, a conta final da empreitada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO CONTRATO PROGRAMA E DOS PROTOCOLOS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2024 A CELEBRAR COM OS CLUBES/ASSOCIAÇÕES INDICADOS - PROCESSO 2024/850.10.002/1 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 693, de 15 de janeiro de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----"Considerando que: -----

-----a) é indispensável enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto; -----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----b) urge acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução; -----

-----c) é necessário permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

-----d) é indispensável reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; -----

-----e) é imprescindível assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos; -----

-----Proponho que a câmara municipal delibere aprovar o contrato programa e protocolo de desenvolvimento desportivo para o ano 2024 com os seguintes clubes / associações: Grupo Desportivo de Mangualde; CRC Santo André; Gigantes Sport Mangualde; Os Ciências ACD; Azuribike Mangualde Team; Pedreles Beira Dão Clube; Moimenta do Dão FC; Estrela Mondego FC; Casa do Povo Mangualde; Centro Bujutsu Mangualde nos termos e condições dos documentos em anexo. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Nos termos da lei constitui uma das atribuições das Autarquias Locais promover o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente o acesso ao exercício físico e ao desporto. Os clubes / associações do concelho desenvolvem a prática de diversas modalidades, representando o concelho de Mangualde com brilho por toda a região e a nível nacional. É indubitavelmente uma atividade que importa manter, apoiar e desenvolver.-----

-----É fundamental desenvolver, de forma regular e sistemática o apoio à prática da atividade desportiva criando as bases para um futuro melhor e menos oneroso para as entidades públicas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Considerando que é indispensável dar cumprimento ao Capítulo II – Apoio à atividade regular; Artigo 6º; ponto 2, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, à Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovado pela Lei nº5/2007, de 16 de janeiro, ao Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009 de 01 de outubro;

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Contrato programa e protocolos de desenvolvimento desportivo; -----

-----Fichas de compromisso;-----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----Fichas de Cabimento.” -----
-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----
-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta do contrato programa e as minutas dos protocolos de desenvolvimento desportivo para o ano 2024 a celebrar entre o município e os mencionados clubes / associações, nos termos e condições dos documentos em anexo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizados, os originais dos mencionados contrato programa e protocolos de desenvolvimento desportivo para o ano 2024 ficarão arquivados na pasta dos protocolos. -----
-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----APROVAÇÃO DE COBRANÇA DE BILHETEIRA EM ESPETÁCULOS
PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO - PROCESSO 2024/350.30.001/1 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 743, de 15 de janeiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----
-----“Ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, na sequência da planificação de atividades propostas para 2024, em que se pretende que haja uma agenda de espetáculos diversificada e com regularidade mensal, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a cobrança de bilheteira em espetáculos promovidos pelo Município.** -----
-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----Considerando que a valorização da cultura também passa pelo reconhecimento dos profissionais que a produzem, pelo custo efetivo dos espetáculos e pela responsabilidade e participação do público nos eventos; -----

-----A aquisição de um bilhete para estes espetáculos permite criar um maior compromisso na relação público/espetáculo, pelo que o valor a cobrar por bilhete, para os espetáculos “Manhãs Sénior”, adquirido à Culturção de dia 26 de janeiro e para o concerto do artista brasileiro Nicolas Ferruggio de dia 23 de fevereiro, deverá ser de 3 € (três euros).-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação de 10 de janeiro da Biblioteca.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Ainda no âmbito da apreciação desta matéria a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, sugeriu a eventual isenção de pagamento de bilhete de jovens até aos dezoito (18) anos de idade, como forma de incentivar os jovens a assistir a eventos culturais.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, admitiu a possibilidade de depois ser avaliada a sugestão apresentada pela senhora vereadora. ----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar a cobrança de bilheteira em espetáculos promovidos pelo Município, na sequência da planificação de atividades propostas para 2024 em que se pretende que haja uma agenda de espetáculos diversificada e com regularidade mensal, pelo que, o valor a cobrar por bilhete deverá ser de 3,00 € (três euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----APROVAÇÃO DE ABERTURA DE NOVA CONTA BANCÁRIA - RETENÇÕES PARA EFEITOS DE REFORÇO DE GARANTIA / FUNDOS COMUNITÁRIOS - PROCESSO 2024/350.30.004/2 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 750, de 15 de janeiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Abertura de nova conta bancária - Retenções para efeitos de reforço de garantia - Fundos comunitários.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Solicitar autorização para a abertura de uma nova conta bancária de forma a corresponder às exigências do Tribunal de Contas Europeu – TCE, no que diz respeito às retenções para efeitos de reforço de garantia (despesas não pagas pelas entidades beneficiárias aos empreiteiros e fornecedores).-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Dando cumprimento ao disposto no ponto 2.9.10.1.2, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.-----

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação da Divisão Financeira;-----

-----Minuta Contrato Deposito ESCROW .”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no ponto 2.9.10.1.2, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

(POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, aprovar/autorizar a abertura de nova conta bancária de forma a corresponder às exigências do Tribunal de Contas Europeu (TCE) no que respeita às retenções para efeitos de reforço de garantia / Fundos comunitários, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Nesta fase da reunião, em conformidade e ao abrigo do disposto no art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou impedimento para participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, respeitante à minuta de alteração ao contrato de comodato outorgado entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva, pelo facto de ter sido designado vice-presidente da direção daquela instituição, e ausentou-se temporariamente da sala. -----

**-----APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO OUTORGADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A OBRA SOCIAL BEATRIZ PAIS RAUL
SARAIVA - PROCESSO 2024/300.50.201/1 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 759, de 15 de janeiro de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho que a câmara municipal delibere aprovar a elaboração de uma

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

alteração ao contrato de comodato existente entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raul Saraiva. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que a Obra Social Beatriz Pais Raul Saraiva pretende efetuar uma candidatura a fundos comunitários destinada à realização de obras de ampliação do edifício com o objetivo de aumentar o número de utentes, e -----

-----Atendendo a que a candidatura em causa obriga a existência de um contrato com, pelo menos, 20 anos (tendo já decorrido 2 desde o início do mesmo), verifica-se a necessidade de aumentar o prazo determinado no referido documento. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, *“compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Contrato de comodato; -----

-----Proposta de alteração do contrato de comodato.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que foi alterado o prazo do contrato de comodato para poder ser efetuada candidatura das instalações da Obra Social Beatriz Pais Raul Saraiva a um aviso que se encontra a decorrer no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para a beneficiação e obras de requalificação em espaços que têm natureza e características de IPSS .-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a mencionada alteração ao contrato de comodato outorgado entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raul Saraiva, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

aplicável. Depois de legalizado, o original da mencionada alteração ao contrato de comodato outorgado entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raul Saraiva deverá ficar arquivado na pasta dos protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Não participou nesta deliberação, por alegado impedimento, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, em conformidade e ao abrigo do disposto no art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Posteriormente, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, regressou à sala para participar na apreciação e votação dos restantes assuntos da ordem do dia da presente reunião.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**CONHECIMENTO DAS DECLARAÇÕES PREVISTAS NO N.º 1, DO ART.º 15.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA) E ENVIADAS PARA CUMPRIMENTO DA ALÍNEA C), DO N.º 2 DO MESMO ARTIGO - PROCESSO 2024/450.30.502/2**-----

-----Em conformidade com o preceituado nas alíneas a) e b), do n.º 1, do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na atual redação, em 12 de janeiro corrente foram emitidas as declarações previstas e foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 741, de 15 de janeiro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Declarações nos termos do Artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Dar conhecimento do teor das declarações emitidas de acordo com o preceituado nas alíneas a) e b), do n.º 1, do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02.-----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----**Fundamentos de direito:** -----
-----Dar cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, remetendo-se as declarações dos recebimentos em atraso, da não existência de pagamentos em atraso e dos compromissos plurianuais existentes à data de 31/12/2023 que se encontram devidamente registados na base de dados. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:"** -----

-----Entretanto, para cumprimento da alínea c), do n.º 2 do mencionado artigo 15.º, as referidas declarações foram remetidas por correio eletrónico, em 15 de janeiro de 2024, para conhecimento dos membros do órgão executivo. -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que as mencionadas declarações são elaboradas no início de cada ano em conformidade com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e que, de acordo com os registos contabilísticos a 31 de dezembro de 2022, o município de Mangualde não tem pagamentos em atraso, tem recebimentos em atraso e todos os compromissos plurianuais se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais. -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das supramencionadas declarações elaboradas em 12 de janeiro corrente, em conformidade com o disposto no n.º 1 e alínea c), do n.º 2, do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA REFERENTE À
CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS OU FUNDOS DE MANEIO PARA 2024 E
DESIGNAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS GESTORES - PROCESSO 2024/350.30.002/1 ---**

-----No uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro, foi presente proposta subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, referente à constituição de fundos fixos ou fundos de maneiio para 2024 e à designação dos respetivos funcionários gestores. No âmbito desta matéria foi ainda elaborada a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, com menção dos respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como o procedimento para a respetiva

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

divulgação, tendo sido registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como anexo ao documento interno n.º 742, em 15 de janeiro de 2024: -----

-----“No âmbito do Dec.-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado SNC-AP, conjugado com o disposto no anexo à Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional, e ao abrigo do disposto no ponto 2.3.4.3 (execução orçamental), do Dec.-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), para garantir o pagamento de pequenas despesas correntes e urgentes dos diversos serviços, em conformidade com o disposto na conta 118 - Fundo fixo, usualmente também designada por “fundo de maneiio”, **proponho que pelo órgão executivo seja autorizada a constituição dos fundos fixos/fundos de maneiio para o ano de 2024 conforme proposta anexa, que estabelece os montantes e respetivos funcionários gestores.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, no âmbito da execução do orçamento municipal prevê que, em caso de reconhecida necessidade, possa ser autorizada a constituição de fundos de maneiio visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Considerando o disposto no Dec.-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado SNC-AP, conjugado com o disposto no anexo à Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional;-----

-----Considerando o disposto no ponto 2.3.4.3 (execução orçamental), do Dec.-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) *“Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.* -----

-----Cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum, despesas não documentadas.” -----

-----**Divulgação:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

-----Comunicação aos serviços de contabilidade e aos funcionários gestores dos fundos fixos para o ano de 2024;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta de 15/01/2024 e respetivos documentos contabilísticos de suporte, designadamente:-----

-----Fichas de compromisso n.ºs 53433 a 53439; -----

-----Fichas de cabimento n.ºs 51645 a 51651;”-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto no ponto 2.3.4.3 (execução orçamental), do Dec.-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovar/autorizar a constituição de fundos fixos ou fundos de manuseio para 2024, bem como a designação dos respetivos funcionários gestores, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e dois minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

Câmara Municipal de Mangualde
18 de janeiro de 2024

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)